



Resposta Rep. 36/19

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Superintendência Regional de Minas Gerais
Núcleo de Apoio Administrativo

OFÍCIO Nº 31895/2019/NAA - MG/SRE - MG

Belo Horizonte, 24 de abril de 2019.

Ilmo. Sr.
JULIANO FERREIRA
Presidente - Câmara Municipal de Ouro Preto
Praça Tiradentes, 41 - Centro
CEP 35400-000 - Ouro Preto/MG

Assunto: Ofício nº OF-SEC/19-04-109.

Senhor Presidente,

Reporto-me ao ofício em referência, que encaminha cópia da Representação nº 36/19 de autoria do Vereador Geraldo Mendes, que requer melhorias na iluminação do trevo da antiga fábrica de cabos, bairro Saramenha, na rodovia BR-356/MG.

Informo que a iluminação pública, por força do inciso V, do art. 30 da Constituição Federal é de competência dos Municípios. Com o advento da Emenda Constitucional nº. 39, de 19/12/2002, que instituiu a contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública nos Municípios e no Distrito Federal, ficou ainda mais evidente que, em se tratando de iluminação pública, o Órgão ou entidade competente é o Município e não a Autarquia Rodoviária, portanto, esta não detém qualquer competência para o fornecimento de iluminação pública.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Danilo de Sá Viana Rezende, Superintendente Regional no Estado de Minas Gerais**, em 24/04/2019, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3060791** e o código CRC **E546DFCA**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50606.002151/2019-70

SEI nº 3060791

DNIT
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

PÁTRIA AMADA BRASIL
GOVERNO FEDERAL

Rua Martim de Carvalho 635
CEP 30.190-090
Belo Horizonte/MG |